

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 206 09 de dezembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## Superintendência

### Portaria - SEI nº 807/SUP/HU-UFSC, de 08 de dezembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o Processo nº 23820.019871/2025-13,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor o Grupo de Trabalho de Avaliação de Tecnologias em Saúde (GTATS), vinculado ao Núcleo de Avaliação Tecnológica em Saúde (NATS/HU-UFSC), de caráter consultivo e temporário:

| Nome                         | Função   | SIAPE   |
|------------------------------|--|---------|
| Adnairdes Cabral de Sena     | Presidente – Chefia da Unidade de Gestão em Inovação Tecnológica em Saúde / Coordenadora do NATS | 201**** |
| Jéssica Ivone Nunes da Silva | Titula – Técnica em Contabilidade  | 329**** |
| Adriana Stefani Cativelli    | Consultora externa – Bibliotecária   | 276**** |

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos e competências aquelas previstas no art. 23 da Seção III do Regimento Interno do Núcleo de Avaliação Tecnológica em Saúde (NATS/HU-UFSC), a saber:

I - Realizar busca de evidências científicas na literatura nas mais variadas plataformas de busca;

II - Elaborar o parecer por escrito conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

III - Deliberar sobre condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis para a conclusão do parecer;

IV - Devolver ao Subnúcleo Executivo parecer escrito;

V - Indicar um relator que irá expor o parecer escrito nas reuniões do NATS convocadas pelo Coordenador.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído tem como finalidade específica a elaboração de parecer técnico referente à Nota Técnica de Revisão Rápida sobre a **Tela Gore Bio A** em procedimentos cirúrgicos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Comissão Permanente de Processos Disciplinares**

**Portaria de Instauração de Processo Administrativo Sancionador**

**Processo 23658.033204/2025-64**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS**

**Portaria SEI nº 042/2025 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 09 de dezembro de 2025.**

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 44, inciso III, 45, inciso I, e 46, caput, todos da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, adotando a fundamentação da Matriz de Responsabilização e conclusões alcançadas no Relatório de Investigação Preliminar 54703507,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.033204/2025-64.

**Art. 2º** - Designar os seguintes empregados públicos para atuarem como comissários:

1. Presidente: Juliana Prestes Ferigollo, Siape nº 139\*\*\*\*, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada no HU-UFSC;

2. Membro: Jhamine Caroline de Oliveira Freitas, Siape nº 113\*\*\*\*, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada no HU-UFSC;

3. Membro: Wallace Silva Andrade, Siape nº 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, lotado no HU-UFSC;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Atribuir a carga horária de até 6 horas mensais, para os membros da Comissão para que desempenhem suas atividades nas oitivas e na elaboração do relatório final.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria de Instauração de Investigação Preliminar**

**Processo nº 23658.043720/2025-05**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**Portaria SEI nº 043/2025 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 09 de dezembro de 2025.**

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas de que trata o Processo SEI nº 23658.043720/2025-05.

**Art. 2º** - Designar o empregado público Luiz Tertius Gonçalves-Ramos, Matrícula SI-APE nº 342\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no HU-UFSC, para atuar como comissário;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente  
HU-UFSC/MEC-EBSERH  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

## Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 144/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 8 de dezembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.012214/2023-75;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO - n.º 012/2024, referente ao Pregão n.º 244/2023**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **Os seguintes servidores:**

### I. Gestor:

| Função   | Nome                                       | SIAPE   | Unidade/Setor         |
|----------|--|---------|-----------------------|
| Titular  | Viviane Rodrigues Gonçalves Da Silva Dinee | 176**** | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC |
| Suplente | Cynthia Ianna Kool Trazzi                  | 514**** | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC |

### II. Fiscal Técnico:

| Função  | Nome                              | SIAPE   | Unidade/Setor          |
|---------|-----------------------------------|---------|------------------------|
| Titular | Gabriela Cabral Oliveira Portella | 216**** | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC  |
| Titular | Gabriela Cristofoli Barni         | 339**** | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC  |
| Titular | Tadeu Cesar Medeiros Cardoso      | 116***  | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC  |
| Titular | Marion Schneider Meireles         | 303**** | UMULTI/DGC/GAS/HU-UFSC |
| Titular | Alessandra Trindade de Oliveira   | 217***  | UMULTI/DGC/GAS/HU-UFSC |

### III. Fiscal Setorial:

| Função  | Nome          | SIAPE   | Unidade/Setor         |
|---------|---------------|---------|-----------------------|
| Titular | Marluce Mafra | 116**** | STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC |

### IV. Fiscal Administrativo:

| Função        | Nome                         | SIAPE   | Unidade/Setor            |
|---------------|------------------------------|---------|--------------------------|
| Titular       | Marcelo Palhano de Salles    | 208**** | UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC |
| Su-<br>plente | Jéssica Ivone Nunes da Silva | 329**** | UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC |

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

**Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações trabalhistas e sociais, além de:

I. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, observando o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;

II. Para os contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as atribuições constantes do art. 40, inciso III, da instrução normativa SG/MPDG nº 05/2017 referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

V. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

VI. Elaborar o relatório de fiscalização administrativa, referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII. Emitir o termo de recebimento provisório, em conjunto com o fiscal técnico, consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos fiscais setoriais, quando houver, exceto nos contratos de soluções de tecnologia da informação em que a emissão do termo de recebimento provisório é realizada exclusivamente pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na IN SLTI/MP nº 04/2014;

VIII. Realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicaf, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. ix da lei n. 13.303/2016, ANEXO VIII-B da IN SLTI/MP nº 07/2017 e IN SLTI/MP nº 02/2010;

IX. Participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.

X. Participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.

XI. Participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

XII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

XIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

XIV. prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XV. recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

XVI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023